



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Acessibilidade

Praça Fonseca Ramos, s/n, 5º andar Terminal Rodoviário Roberto Silveira  
Centro - Niterói - RJ – CEP 24030-110

**PLANODE INTEGRIDADE  
PREVINE NITERÓI 2021 - 2022  
Secretaria Municipal De Acessibilidade/SMAC  
Município de Niterói- RJ**



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Acessibilidade

Praça Fonseca Ramos, s/n, 5º andar Terminal Rodoviário Roberto Silveira  
Centro - Niterói - RJ – CEP 24030-110

**PREFEITO Axel Grael (2021 - 2024)**

**VICE-PREFEITO Paulo Bagueira Leal (2021-2024)**

Jennifer Lynn Bastiani - Secretária Municipal de Acessibilidade;

Yago Morais Soares de Andrade - Subsecretário Municipal de Acessibilidade;

#### CONSULTORES

Roberta da Fonseca de Souza – Fisioterapeuta;

Beatriz Jacyra Gomes Baptista- Assistente Social;

#### CONSULTORES TÉCNICOS

Milena Macedo Martins

Mario Luiz Coimbra Monteiro;

Glauco Veneu Halmosy

Letícia dos Santos Jacob Oliveira

Marcelle Conceição Braga da Motta Garcia

Carolina Basílio de Moraes



## Sumário

1 - INTRODUÇÃO.....	4
1.1 - DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	6
2 - CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO – PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS .....	8
3 - ESTRUTURA E GOVERNANÇA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....	10
4 - MACROFUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE .....	11
4.1 - Ouvidoria .....	11
4.2 - Controladoria: .....	11
4.3 - Correição.....	11
4.4 - Auditoria Interna .....	11
5 - ESTRUTURA REGIMENTAL .....	12
6 - EQUIPE DE INTEGRIDADE RESPONSÁVEL.....	13
7 – OBJETIVO DE PLANO GERAL/ESPECÍFICO.....	14
8 – METAS DO PLANO .....	15
9 – ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO .....	16
10 – DIAGNÓSTICO DO ORGÃO/ ENTIDADE .....	17
11 – AÇÕES DE FORTALECIMENTO .....	18
12 – RISCOS ASSOCIADOS ÀS AÇÕES .....	19
13 - AÇÕES MITIGATÓRIAS .....	20
14. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS RELATIVOS À INTEGRIDADE.....	22



## 1 - INTRODUÇÃO

Com a publicação da lei nº 3.575 de 29 de janeiro de 2021, foi criada a Secretaria Municipal de Acessibilidade com objetivo de integrar as pessoas com deficiência promovendo a participação nos projetos migrados da extinta Coordenadoria de acessibilidade como o programa “ponto a ponto” projeto “vem sentir”, praias sem barreiras possibilitando a chegada de cadeirante no mar das praias da região oceânica de Niterói e nas praias de Icaraí, Charitas e São Francisco ou, por exemplo, o projeto Niterói Mais Ativa, que consiste em um conjunto de ações da Secretária voltados à realização de núcleos de diversas atividades voltadas para o público com deficiência.

Destaca-se também quanto à garantia do direito social ao lazer prevista na Constituição Federal e para o cumprimento na Lei brasileira de inclusão nº 13.146/2015 e demais legislações pertinentes para acessibilidade, bem como aplicação dos parâmetros contidos na norma ABNT NBR 9050/2020 e ABNT NBR 16537/2016.

O Art. 4º da Lei Brasileira de Inclusão determina que toda pessoa com deficiência tenha direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

De acordo com o Censo 2010 realizado pelo IBGE, quase 46 milhões de brasileiros, cerca de 24% (vinte e quatro por cento) da população, declarou ter algum grau de dificuldade em pelo menos uma das habilidades investigadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), ou possuir deficiência mental / intelectual. Considerando somente os que possuem grande ou total dificuldade para enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus (ou seja, pessoas com deficiência nessas habilidades), além dos que declararam ter deficiência mental ou intelectual, temos mais de 12,5 milhões de brasileiros com deficiência, o que corresponde a 6,7% da população onde em 2010, a deficiência visual estava presente em 3,4% da população brasileira; a deficiência motora em 2,3%;



deficiência auditiva em 1,1%.

De acordo com o Senso de IBGE de 2010, no município de Niterói, 24% (vinte e quatro por cento) - da população possui algum tipo de deficiência tornando ainda mais primordial a aplicabilidade das políticas públicas com transparência que visem promover inclusão social de forma plena a plenitude do uso do espaço com segurança e autonomia, através de ações concretas que visam estimular os gestores à criação de condições e ambiente propício para o desenvolvimento e implementação de ações e medidas em conformidade com a “cultura de integridade”.

Conforme muito bem colocado pela CGM, O Plano de Integridade – Previne Niterói deve ser constituído por um conjunto de ações divididas em três Eixos e três Pilares. Os Eixos englobam ações que visam:

- a) incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos;
- b) análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles;
- c) estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social;

Os Pilares, por sua vez, incorporam:

- I) ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024, com Previsão de redução de 20% (vinte por cento) em despesas contratuais;
- II) ações comuns a todos os órgãos/entidades;
- III) ações específicas identificadas pela própria SMAC;

O cerne da questão tem como objetivo aprimorar todas as ferramentas e os mecanismos de promoção da ética, integridade, transparência, com ênfase no fortalecimento da estrutura de governança, gestão de riscos, aplicação do código de ética e a adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.



## 1.1 - DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A alta administração da SMAC em sua estrutura organizacional após sua criação através da lei nº 3.575 de 29 de janeiro de 2021 é composta da Secretária Municipal de Acessibilidade; do Subsecretário Municipal de Acessibilidade, da Diretora geral, do Diretor administrativo, Jurídico, setor de arquitetura, Fisioterapia, tradutoras intérpretes de libras e assistente social;

Pautados pelos valores da Transparência, da Ética, da Imparcialidade, da Excelência, do Foco ao Cidadão e da Idoneidade, no âmbito do município de Niterói onde a ética e a Integridade são elementos essenciais para uma relação harmônica e de confiança entre pessoas e entidades. Isso é especialmente importante no Serviço Público, onde, por definição, as atividades devem ser guiadas pelo interesse público e, portanto, devem ser pautadas por honestidade, impessoalidade, boa-fé e fidelidade a esse interesse.

A prefeitura busca ampliar, evidenciar e fortalecer medidas de ética, planejamento, transparência, compliance e ações de prevenção contra atos de corrupção, em observância as diretrizes e objetivos do programa de integridade e em total consonância com o decreto municipal nº 13.877/2021 deve o poder público municipal em sua estrutura seja na administração direta ou indireta promover o controle das ações de forma a garantir uma gestão pública de excelência.

O Plano de integridade promovida pela SMAC tem sido desenvolvido como uma ferramenta de governança capaz de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, os quais podem impedir que a Secretaria alcance seus objetivos em todos os níveis.



Integridade não significa criar novas estruturas, mas sim, coordenar melhor as já existentes. Não são mais controles, e sim, melhores controles;

Para que o Plano de Integridade – Previne Niterói tenha sucesso é imprescindível a participação de todos os servidores, incluindo os líderes, que devem ser os grandes responsáveis pela criação de relações de confiança e de bons exemplos. Deverá ser adotado como um critério de conduta, a ser almejado por todos os agentes públicos.

Jennifer Lynn Bastiani  
Secretária Municipal de Acessibilidade



## **2 - CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO – PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS**

Após sua criação por advento da lei nº 3.575 de 29 de janeiro de 2021, a Secretaria Municipal de Acessibilidade possui como função precípua que é o bem estar das pessoas com deficiência, garantindo a aplicação do direito social ao lazer, a educação, a inclusão digital prevista na Constituição Federal e para o cumprimento na Lei brasileira de inclusão nº 13.146/2015 e demais legislações pertinentes para acessibilidade e inclusão, bem como, aplicação dos parâmetros contidos na norma ABNT NBR 9050/2020 e ABNT NBR 16537/2016;

Como uma das atribuições da SMAC, temos nos quadros de servidores lotados nesta secretaria arquitetas, tradutoras Interpretes de libras, assistente social, corpo jurídico dentre outros, onde os profissionais tem como foco a aplicabilidade no que tange a assistência total as pessoas com deficiência;

A SMAC trabalha efetivamente com ações que contribuem para a condução das políticas públicas com foco na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Por ser uma Secretaria meio, trabalha com foco na transversalidade e de forma articulada com as outras Secretarias do município de Niterói, organizações sociais e empresariado, fomenta ações para valorização e protagonismo das pessoas com deficiência.

A meta de todos os integrantes tem como objetivo principal auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem melhorar o desempenho e elaboração do Plano de Integridade;

No Programa de Integridade da SMAC, por meio de sua equipe técnica e jurídica tem a função de instância operacional para a elaboração, o desenvolvimento e a implementação do Programa de Integridade da Secretaria;



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Acessibilidade

Praça Fonseca Ramos, s/n, 5º andar Terminal Rodoviário Roberto Silveira  
Centro - Niterói - RJ – CEP 24030-110

No Plano PREVINE, Niterói sintetiza uma serie de ações para melhorias do compromisso da Alta Administração como integridade pública e transparência observando as diretrizes em consonância com o Decreto Municipal nº 13.877/2021;



### **3 - ESTRUTURA E GOVERNANÇA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

A Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, instituída pela Lei de nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as normas gerais para a implementação do Plano de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades municipais, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção na administração pública municipal;

Com a publicação do Decreto Municipal nº 13.877/2021, tendo como norte as diretrizes do Plano de Integridade Previne Niterói, que deverá ser priorizado o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;



## 4 - MACROFUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

A Secretaria de Acessibilidade estrutura-se nas quatro macrofunções de um órgão de Controle Interno e seus respectivos núcleos. As divisões levam em conta os objetivos da CGM (Controladoria Geral do Município) para melhor distribuição das atividades e desenvolvimento das ações.

**4.1 - Ouvidoria:** que fomenta o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações da comunidade interna e externa sobre os serviços prestados e sobre a adequada aplicação dos recursos públicos;

**4.2 - Controladoria:** que faz a coordenação, assessoramento e monitoramento das áreas quanto aos riscos e controles internos, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e propiciando melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, a partir da modelagem, sistematização, geração, comparação e análise de informações relativas a custos, eficiência, desempenho e cumprimento dos objetivos institucionais;

**4.3 - Correição:** que cuida da apuração de ilícitos e responsabilização dos envolvidos, por meio de processos administrativos, podendo inclusive obter o ressarcimento de eventuais danos causados ao erário;

**4.4 - Auditoria Interna:** que oferece avaliações objetivas e independentes sobre a atuação e desempenho de toda a instituição.



## **5 - ESTRUTURA REGIMENTAL**

A estrutura regimental da SMAC foi definida por decreto, sendo o instrumento que diz como uma instituição está estruturada e o que compete a cada uma das unidades que a compõem;

Como princípio básico, o cidadão deve ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º Art. 7º da Lei Federal nº 13.460/17.



## **6 - EQUIPE DE INTEGRIDADE RESPONSÁVEL**

A adoção de um programa de integridade é fundamental para qualquer empresa ou ente público, independente do porte ou do segmento em que atua.

Por meio dessa ferramenta é possível prevenir, identificar e combater irregularidades e atos ilícitos contra a administração pública garantindo, assim, a conformidade com a Lei nº 12.846/2013 – popularmente conhecida como Lei Anticorrupção – e evitando a aplicação de penalidades.

Na prática, o programa de integridade é responsável por nortear lideranças, gestores e colaboradores para que a legislação seja cumprida.

Para isso, é preciso elaborar, implantar e monitorar o cumprimento de códigos de conduta e ética da organização. Também é necessário criar canais para o recebimento e a apuração de denúncias, bem como medidas para solucionar os problemas verificados.

O servidores lotados na SMAC, possuem total capacitação para implementar, monitorar, a agir para que seja mantido a probidade dos atos administrativos desta Secretaria, e assim servir população com honra e integridade;



## **7 – OBJETIVO DE PLANO GERAL/ESPECÍFICO**

Como instrumento de governança, o Plano de Integridade – Previne Niterói da SMAC possui um caráter preventivo, ou seja, uma estratégia de governança em casos de instabilidade potencial, como forma de detectar e corrigir situações desfavoráveis através de ações concretas que possam minimizar o efeito das fragilidades inerentes e comuns a todas as instituições públicas;

O principal objetivo é assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.

Outro ponto de suma relevância é incentivar as empresas com as quais contratam, a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada “Previne Niterói”, considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.



## **8 – METAS DO PLANO**

A meta do plano da SMAC é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no “Termo de Compromisso” e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.

Deverá estabelecer as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de “Plano de Integridade Previne Niterói”, devendo elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação.



## **9 – ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

O estágio de execução de um projeto é uma das fases mais cruciais e longas do ciclo de vida de um projeto. É onde você conceberá e apresentará todos os entregáveis do projeto às partes interessadas. Temos como meta executar as tarefas definidas no Plano de Integridade – Previne Niterói, cumprindo os objetivos da Lei Municipal nº 3.466/2020 que conceitua ‘risco de integridade’ como sendo uma vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Assim, o foco principal de aplicabilidade do Previne é tornar transparente todas as relações, contratos e licitações;



## **10 – DIAGNÓSTICO DO ORGÃO/ ENTIDADE**

O diagnóstico inicial é indispensável para dar início aos trabalhos da SMAC somente quando o próprio órgão conhece suas áreas e seu funcionamento é possível criar controles rigorosos ou adaptar os já existentes de forma eficaz.

O diagnóstico e a análise prévia das vulnerabilidades da SMAC foram feitos por uma equipe multidisciplinar. Assim, foram identificadas as áreas mais suscetíveis, permitindo atuar de maneira mais direcionada. Por isso, na elaboração do Plano levamos em conta o porte e as especificidades da SMAC, com base em informações levantadas previamente. Nesta fase, elencamos o máximo de vulnerabilidades tendo em vista o desenvolvimento de ações cuja realização efetiva será capaz de oferecer oportunidades de melhorar o desempenho do órgão. Com base no diagnóstico do órgão, acreditamos ter elementos suficientes para o fortalecimento das nossas ações já em curso e, dessa forma, contribuir para que a CGM seja reconhecida como promotora da cultura de integridade em Niterói;



## **11 – AÇÕES DE FORTALECIMENTO**

As ações de fortalecimento da SMAC, iniciaram com o diagnóstico inicial do órgão, mas também foi observado após análise de vários documentos e da própria experiência de seus servidores. A isso, adiciona-se o comprometimento da Secretária de Acessibilidade com a disseminação de uma cultura de integridade no órgão através da comunicação frequente e com clareza dos valores e princípios que deverão orientar a atuação dos servidores, principalmente, em relação às principais áreas e processos de risco da organização.

As ações deste Plano estão alinhadas com os objetivos do Mapa Estratégico. De modo convergente, essas ações têm como objetivo comum aprimorar as entregas ao governo que se refletem na sociedade com base nas melhores práticas de governança, com fundamento nos princípios da integridade, transparência, a redução do risco de eventos relacionados a irregularidades e desvios de conduta.



## **12 – RISCOS ASSOCIADOS ÀS AÇÕES**

No município e Niterói temos a Lei nº 3.466/2020 que descreve e conceitua o risco de integridade como sendo uma vulnerabilidade institucional que ajuda a favorecer e também facilita práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Os riscos à integridade são tratados a partir de ações de mitigação, com aprimoramento de controles internos que devem contribuir para o atendimento da missão e o alcance dos objetivos do órgão. Ademais, a identificação e tratamento dessa categoria específica, visa a preservação da imagem e da confiança na SMAC. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos, disposta no Decreto Municipal N° 13.425/19 de 20 de dezembro de 2019.

Desta feita, o plano da SMAC tem que estar diretamente associado às ações de integridade. Ações essas que foram estruturadas com base nos três eixos que o Programa de Integridade sugere.



### 13 - AÇÕES MITIGATÓRIAS

- I) As medidas mitigatórias consistem em ações que tem como objetivo minimizar ou eliminar eventos adversos que apresentam potencial para causar prejuízos. Este tipo de medida procura anteceder a ocorrência do impacto negativo. A Meta da SMAC é assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.
- II) Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.
- III) Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal N° 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade;
- IV) Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG-TCE-RJ), além de cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto N° 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.



Por isso, é imperativo identificar, de maneira contínua se as medidas mitigatórias inicialmente propostas cobrem efetivamente os riscos identificados.

Caso não cubram, será necessário, então, revisá-las, comunicando as novas soluções identificadas à Alta Administração.



## **14. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS RELATIVOS À INTEGRIDADE**

Lei Municipal nº 3.466/20 de 10 de janeiro de 2020 - Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói;

Decreto nº 13.143/18 de 18 de dezembro de 2018 - Obrigatoriedade da publicidade da declaração de bens dos secretários e dirigentes da Administração Pública Municipal; Decreto Nº 13.269/19 de 29 de junho de 2019

- Obrigatoriedade de utilização dos Termos de Requisitos Mínimos (TRMs) para a correta instrução processual;

Decreto nº 13.281/19 de 11 de julho de 2019 - Observância da ordem cronológica de pagamentos do poder executivo;

Decreto nº 13.369/19 de 26 de outubro de 2019 - Cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS); Decreto Nº 13.370/19 de 26 de outubro de 2019 - Transferência das atividades e competências da Ouvidoria Municipal;

Decreto Municipal nº 13.425/19 de 20 de dezembro de 2019 - Política de Gestão de Riscos; Decreto Municipal Nº 13.518/20 de 20 de março de 2020 - Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói;

Decreto nº 13.553/20 de 14 de abril de 2020 - Dispõe sobre necessidade de se adotar providências referentes ao controle interno e externo nos contratos e convênios celebrados pela Administração durante o Estado de Emergência em Saúde Pública ocasionado pela pandemia de Coronavírus;

Decreto nº 13.704/20 de 13 de agosto de 2020 - Obrigatoriedade de utilização dos Guias para Identificação de Riscos (GIRs), bem como as formas de mitigação; Decreto Municipal Nº 13.877/21 de 23 de janeiro de 2021 - Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói;



Decreto Municipal nº 13.980/21 de 02 de abril de 2021 - Altera o Decreto N° 13.518/20 que regulamentou o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói; Decreto nº 13.979/21 de 02 de abril de 2021 - Institui o Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos (SISPATRI);

Decreto nº 13.996/2021 de 21 de abril de 2021 - Regulamenta a Lei N° 13.019, de 31/07/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

**PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI**  
**PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES**

**Secretaria Municipal de Acessibilidade - SMAC**

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em site eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias
<b>Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município</b>					
Pilar III. – Ações comuns a toda administração		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha "Previne Niterói" com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade e o nº de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.	EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em site eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.	Nº de Atas de reuniões publicadas em sites eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensinar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil
f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.	
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.	
		Promover e as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.	

g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: <a href="http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria">http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria</a> ) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	aplicação legal	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo site eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil
<b>Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:</b>		<b>Riscos Associados</b>	<b>Sugestões de Ações Mitigatórias</b>	<b>Sugestões de Indicadores</b>	<b>Origem da ação</b>
a) Implementar diretrizes de gestão para identificar os riscos nos contratos	EIXO 3	Ausência de fiscalização de contratos e, conseqüentemente, não identificação dos riscos para administração	Análise de riscos por meio da atualização periódica dos contratos; Publicidade dos contratos através do setor da Transparência da Prefeitura atendendo o Compliance; Aprimorar análise de riscos nos contratos a serem celebrados.	Quantidade de contratos fiscalizados quanto aos riscos	Lei 8.666/93
b) Aprimorar atividades fiscalizatórias	EIXO 2	Falta de auditoria nos contratos e transparência nos editais a serem publicados	Monitoramento das atividades das empresas contratadas através dos fiscais dos contratos; Divulgação das ações realizadas no Portal da Transparência da Prefeitura de Niterói	Quantidade de contratos auditados	Lei nº8.666/93
c) Criar canal de ouvidoria para sugestões, reclamações e publicidade;	EIXO 3	Identificação de servidores envolvidos em supostas irregularidades nos contratos realizados com a devida sindicância interna;	Dar transparência aos contratos para população	Canal de ouvidoria criado; Quantidade de contratos publicados.	Lei nº8.666/93
d) Adquirir tecnologia assistiva para modernização do atendimento das pessoas com deficiência	EIXO 3	Ineficiência no atendimento das pessoas com deficiência	Licitação para compra de sistema	Tecnologia assistiva para modernização do atendimento das pessoas com deficiência adquirido	LBI - Lei Brasileira de Inclusão nº.13.146/2015
e) Adotar providência contra o nepotismo	EIXO 1	Nomeação de servidor para cargo comissionado que configure nepotismo	Ao nomear comissionados, verificar se pode configurar a ocorrência de nepotismo ou conflito de interesses	Quantidade de declarações de não parentesco assinadas por servidores comissionados	lei federal
f) Monitorar servidores responsáveis pela aplicação de multas e fiscalização	EIXO 1	Possibilidade de suborno e/ou abuso de poder	Instituir instâncias de supervisão	Relatórios semestrais para verificação da evolução patrimonial dos servidores elaborados	lei municipal
g) Fortalecer a gestão administrativa, focada na probidade	EIXO 3	Contratos prejudiciais para administração	Transparência e publicidade dos contratos celebrados; Capacitações e treinamentos para os servidores	Quantidade de contratos publicados; Quantidade de servidores capacitados e treinados.	Lei 8.666/93

<b>Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração:</b> O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.	<b>Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais:</b> As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.	<b>Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI:</b> estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.
--	---	---

<b>Eixos:</b> Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social
---

<b>Objetivo:</b> O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.
---